PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Ofício Seg.n.º 87/2019

Piedade, 09 de agosto de 2019

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de submeter a Vossa Excelência e dignos pares, o projeto de lei sob o n.º **20/2019,** que objetiva a **Autorização da suplementação do orçamento vigente,** cujo valor será destinado a aquisição de materiais para controle de taxas de glicemia para pacientes cadastrados no Programa de Hipertensão e Diabetes (Recurso Federal) da Secretaria de Saúde.

Tal pedido se faz necessário pois trata-se para atendimento da população que necessita fazer uso de medicação para o controle das taxas de glicemia, sendo dever do Poder Público fornecer meios necessários para ofertar atendimento de qualidade aos munícipes que necessitam dos serviços de saúde.

Para continuar o trabalho de fornecimento dessa medicação necessário se faz a presente suplementação.

Na certeza de podermos contar mais uma vez com a especial atenção de Vossa Excelência e dessa Egrégia Casa Legislativa, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Daniel Dias de Moraes
D.D Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de
Piedade – SP

Câmara Municipal de Piedade
PROTOCOLO GERAL 518/2019
Data: 14/08/2019 - Horário: 16:04
Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 20 de agosto de 2019

Piedade, 09 de Agosto de 2019

"Autoriza suplementação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a importância de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil) para aquisição de materiais para controle de taxas de glicemia para pacientes cadastrados no Programa de Hipertensão e Diabetes (Recurso do Governo Federal) da Secretaria de Saúde, nas seguintes classificações:

02- Executivo
02.08 – Secretaria de Saúde
02.08.02 – Departamento de Atenção a Saúde
298 10.3010034.2034 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 440.000,00
TotalR$ 440.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo
02.06 – Secretaria de Orçamento e Finanças
02.06.05 – Diretoria de Tributos e Arrecadação
161 04.1290021.2021 4.4.90.30.00 Material de Consumo R$ 440.000,00
TotalR$ 440.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 09 de agosto de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal